

Exmo./a. Senhor/a Encarregado/a de Educação

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de crianças e alunos em estabelecimentos de educação e ensino, designadamente de educação pré-escolar.

Tendo em conta a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde, e mantendo como prioridade a prevenção da doença, a contenção da pandemia e a garantia da segurança dos portugueses, aliadas ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, declarou a situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, entretanto prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

Neste contexto, a organização do ambiente educativo teve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar e em consonância com as orientações emanadas da Direção Geral de Saúde (DGS).

Assim, em cumprimento com as orientações da DGS e do Ministério da Educação, estabelece-se as seguintes diretrizes para a entrega e recolha das crianças que irão frequentar os Jardins-Infância a partir 1 de junho de 2020:

1. O/A encarregado/a de educação entregará e recolherá a criança no portão exterior da escola, não podendo entrar no espaço escolar.
2. O/A encarregado/a de educação quando se dirigir à escola para levar ou entregar a criança deverá trazer máscara.

3. Os horários de receção e entrega das crianças deverão ser respeitados de forma a evitar aglomerados à entrada do Jardim de Infância.
4. Se a criança tiver uma temperatura acima de 37° C, ou dor de cabeça, ou diarreia, ou dor de garganta, ou vómitos, não a deve trazer para a escola e deverá ligar para a Linha SNS24 (808 242424).
5. A criança deverá trazer um segundo par de calçado (crocs, ou outros), que deixará na escola, para ser usado no seu interior.
6. A criança não pode trazer nenhum brinquedo, livro, ou qualquer outro objeto, fazendo-se acompanhar unicamente pela mochila.
7. A criança não pode permanecer na escola para além do período estritamente necessário.
8. O contacto com a educadora deverá ser preferencialmente por telefone/email.

Ciente que contaremos com a colaboração de todos.

Com os melhores cumprimentos,

Corga do Lobão, 27 de maio de 2020

O Diretor

Manuel Sousa Couto